



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO: 01/2021

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, sendo que da próxima quarta-feira os preços a serem praticados, considerando o edital, aplicando-se o menor valor consultado:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,09
2	Étanol	3,88
3	Óleo Diesel S-500	3,85
4	Óleo Diesel S-10	3,87
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	40,00

Ibema, 20 de abril de 2021.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: APROVA PARCIAL a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa FIPAR- referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Ibema-Pr em Reunião Ordinária realizada em 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando a Lei Federal n.º8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR PARCIAL a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa FIPAR- referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 20 abril de 2021.

Enriqueta da Silva Soares
Enriqueta da Silva Soares

Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos - CMDI